



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E

PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

Projeto de Portaria que pretende aprovar as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas.

A Resolução n.º 303/2017, publicada no *Jornal Oficial*, 1ª série, n.º 86, de 15 de maio, que aprova a revisão do Plano de Ordenamento e Gestão das Ilhas Selvagens (POGIS), prevê no n.º 2 do artigo 11.º do respetivo Regulamento que consta do seu anexo único e do qual faz parte integrante, que as atividades de pesca e outras atividades realizadas no meio marinho poderão ser condicionadas por portaria conjunta do Secretário Regional da Tutela e do Secretário Regional responsável pela Conservação da Natureza.

Nos termos do n.º 3 do citado artigo, as atividades humanas são ainda reguladas pelo Regulamento Interno da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, aprovado pela entidade gestora; tendo para o devido efeito sido ouvidas as estruturas internas com competência na matéria do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e, também, objeto de deliberação do respetivo Conselho Diretivo.

Neste sentido, impõe-se, por conseguinte, aprovar as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas, mediante Portaria das Secretárias Regionais do



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Ambiente e Recursos Naturais e do Turismo e Cultura, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 69.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, conjugado com o disposto nas alíneas a) e b) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2015/M, de 5 de agosto, na sua atual redação, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro, e ainda, com o dispostos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Regulamento, que consta do anexo único da Resolução n.º 303/2017, publicada no *Jornal Oficial*, 1ª série, n.º 86, de 15 de maio.

Nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o início do procedimento de regulamentação deverá ser objeto de publicitação com vista à participação procedimental dos interessados que pretendam prestar o seu contributo.

Nesse âmbito, determino, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, a publicitação do início do presente procedimento, na página oficial desta Secretaria Regional.

Objeto do Procedimento: Aprovar, mediante portaria conjunta, as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas.

Órgão que desencadeou o procedimento: Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais.

Responsável pela direção do procedimento: Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, nos termos e para os efeitos do artigo 55.º do CPA.

Data de início do procedimento: no dia útil seguinte ao da presente publicitação.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Forma e prazo para a constituição de interessados: No prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da presente publicitação, podem os interessados constituir-se como tal, tendo em vista a subsequente apresentação de contributos ao projeto de Portaria que pretende aprovar as condições para o exercício das atividades no meio marinho da Reserva Natural das Ilhas Selvagens, bem como o respetivo Regulamento Interno relativo às atividades humanas, mediante apresentação de pretensão para o correio eletrónico: gabinete.sra@madeira.gov.pt, dirigido à Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, do qual conste nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA (notificação por correio eletrónico).

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 9 de julho de 2018.

A Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada